

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 303/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus, com motorista, para atender à SEMDS e à SEMED.

PROCESSO Nº: 18.342/2018

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2019

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 18.342/2018

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 09/04/2019
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 22/04/2019
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 22/04/2019
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:30 horas do dia 22/04/2019

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.
Rua Padre João Bauer, n. 20, Centro - Aracruz/ES
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min
Fone: 27- 3270-7402

Secretaria Municipal de Educação
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: 27- 3270-7352

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus, com motorista, para atender à SEMDS e à SEMED**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes às contratações encontram-se dispostas no anexo II (Termo de Referência) desse Edital.

1.2. Essa Licitação será processada em 2 (dois) lotes, sendo o primeiro à requerimento da SEMDS e o segundo à requerimento da SEMED, razão pela qual poderá haver contratação de empresas distintas para os lotes:

SEMDs: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN **44 PASSAGEIROS**, EQUIPADO **COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO**, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

SEMED: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO **40 PASSAGEIROS SENTADOS**, COM MOTORISTA.

1.3. Os serviços serão pagos por quilometragem.

1.4. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações (anexos I e II).

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[www.-bll.org.br](http://www.bll.org.br)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. SEMDS:

2.2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho -

SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

2.3. SEMED:

Classificação Funcional: 12.361.0013.2.0156 – Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Dotação: 494

Recurso: 1.001.0000 – Rec Ordinários

1.111.0000 – Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.**

4.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.3. o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://lanceeletronico.cloudapp.net/>.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 303/2018
PROCESSO N.º 18.342/2018**

7.11. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.12. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, marca (quando necessário) quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação,**

enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação**, a proposta de preços, **conforme anexo I**, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Edital. (**apenas para o LOTE 01**)

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

- b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;
- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

12 . DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

12.1.1. SEMDS (LOTE 01): Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 03 (três) viagens em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. SEMED (LOTE 02): Fica imposto para a subcontratação (extraordinária) o limite máximo de 30% da quilometragem total licitada.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo o prazo de validade encontra-se nela fixado, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e

aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos;

b) Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo;

c) Certificado de Registro da Empresa junto à ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre;

d) Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo;

e) Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar

que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. SEMDS (LOTE 01)

- a) A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços expedida pela SEMSU, **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento**, conforme necessidade das Coordenações das unidades socioassistenciais.
- b) Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.
- c) Os veículos deverão estar em boas condições de operação/manutenção que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.
- d) Os veículos deverão ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.
- e) As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.
- f) Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- g) Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.
- h) Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.
- i) Os serviços solicitados serão realizados para atender a 11 (onze) projetos mantidos pela SEMDS, cujas viagens serão de acordo com os itinerários fornecidos pela Coordenação do

Centro de Convivência dos Idosos, pelas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

- j) Mensalmente serão organizadas as viagens para cidades com pontos turísticos, todas localizadas no Estado do Espírito Santo, as quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, sendo disponibilizado apenas um ônibus por viagem, visto que não há previsão de viagens concomitantes.
- k) Poderão ser solicitadas viagens com os seguintes destinos:
- Vitória (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta);
 - Venda Nova do Imigrante (Festa da Polenta e lugares turísticos da cidade);
 - Santa Teresa (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos);
 - Domingos Martins (Pedra Azul, fábrica de queijos);
 - Marechal Floriano (Zoopark da montanha);
 - Santa Leopoldina (Cachoeira Véu de Noiva);
 - Sooretama (reserva Vale do Rio Doce),
 - Linhares/Regência (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar);
 - Ibraçu (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista);
 - Vila Velha (fábrica de chocolate);
 - Guarapari (praias);
 - Jacaraípe (praias);
 - Aracruz (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.

16.2. SEMED (LOTE 02)

- a) A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços expedida pela SEMSU com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao evento, exceto em situações emergenciais e esporádicas, em virtude de evento não programado, quando a empresa será convocada em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- b) Os locais dos eventos poderão ser na sede, interior do município, em outros municípios, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, ou em finais de semana e feriados.
- c) Os condutores dos veículos contratados deverão apresentar ao Setor de Transporte da SEMED, documentos comprobatórios da marcação da quilometragem quando iniciar a viagem e ao término da mesma.
- d) Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

- e) Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade que norteiam a Administração Pública, **EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.**
- f) A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de passageiros por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação.
- g) A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento.
- h) Os eventos serão definidos posteriormente, sendo o calendário de previsão dos eventos disponibilizado à contratada (podendo as datas serem alteradas ou canceladas justificado o interesse público), sendo necessário a locação de um único ônibus, via de regra. Entretanto, em alguns eventos a SEMED poderá requisitar até 3 (três) ônibus conforme o número de alunos e a capacidade do(s) veículo(s). A empresa deverá disponibilizar os ônibus, obedecendo as especificações e condições estabelecidas neste Edital. **Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.**
- i) Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizarem os mesmos, a ser apresentado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- j) Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.
- k) A contratada deverá utilizar o veículo descrito no anexo I (LOTE 02) deste edital para realizar os serviços contratados.
- l) Os horários e locais de saída e destino serão estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme agendamento do órgão, bem como a tabela de participação em eventos esportivos.
- m) O veículo utilizado deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto à (s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei vigente.
- n) É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio.
- o) A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANTT são obrigatórios durante toda vigência da contratação, sendo que estas despesas são de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.
- q) Todas as despesas de pedágio, documentação, multas, manutenção do veículo etc., são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3. PREVISÕES COMUNS A AMBOS OS LOTES

- a) O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação nos meios oficiais.
- b) O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- c) Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.
- d) A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- e) A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- f) É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- g) A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- h) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Serviços".
- i) O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.
- j) O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.
- k) A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

17.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a quilometragem rodada mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

17.1.1. No caso do lote da SEMDS (LOTE 01), a nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, conforme previsto no anexo do Termo de Referência da SEMDS,

sob pena de não ser aceita para pagamento.

17.1.2. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas.

17.1.3. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

17.1.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

17.1.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, gastos relativos ao fretamento, serviços de motorista, alimentação, combustíveis, pedágios, multa dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas referentes aos veículos e à prestação dos serviços.

17.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1|- DA CONTRATADA (LOTE 01- SEMDS)

a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as

reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

- b) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Edital e seus anexos, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- f) Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- h) Utilizar para os serviços o formulário elaborado e fornecido pela SEMDS, conforme modelo disposto no anexo do Termo de Referência, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.

18.2 - DA CONTRATANTE (LOTE 01- SEMDS)

- a) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

- f) Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- h) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- i) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- j) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.3. - DA CONTRATADA (LOTE 02- SEMED)

- a) Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11.
- b) Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.
- c) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a SEMED, para eventuais fiscalização ou auditoria.
- d) Disponibilizar, se necessário, à SEMED, documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.
- e) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- f) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.
- g) Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- h) Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- i) Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro.
- j) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os atletas e dirigentes, durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
- k) Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na Categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses.
- l) Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.
- m) A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.
- n) Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

18.4. - DA CONTRATANTE (LOTE 02- SEMED)

- a) Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.
- b) Fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.
- c) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros.
- d) No caso de envolvimento de passageiros deve-se dar imediata ciência ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- e) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, em determinado período, será de uso exclusivo para o transporte de atletas e dirigentes, ficando terminantemente proibido dar carona.

- f) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

19.2. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Educação** designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

19.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

20.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

20.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da

Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

21.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

22.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

22.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

22.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

22.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**
- 23.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
 - 23.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
 - 23.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
 - 23.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
 - 23.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;**
 - 23.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
 - 23.1.7. Anexo VII - Minutas de Contrato.**

Aracruz, 02 de Abril de 2019.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ILZA RODRIGUES REALLI

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”
REGISTRO DE PREÇOS

Lote	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
SEMDS					
01	KM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO , PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	16.500		
SEMED					
02	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 PASSAGEIROS SENTADOS , COM MOTORISTA	10.000		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2019.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

SEMDS

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS N.º 226/2018

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios, na forma do Sistema de Registro de Preços à futura **contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus com motorista**, para atender aos idosos do Centro de Convivência dos Idosos (CCI) de Aracruz, aos beneficiários dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

2. DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, *provê os mínimos sociais necessários, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas*, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se:

O Centro de Convivência dos Idosos(CCI) de Aracruz atende à aproximadamente 600 (seiscentos) idosos acima de 60 (sessenta) anos residentes na sede do município e também aos grupos dos idosos que residem nos distritos, possui como principal ação realizar atividades recreativas, culturais, educacionais, associativas, produtivas e assistenciais.

Já o **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)** possui como princípio da ação a participação das famílias, seu foco de intervenção é o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de situação de risco social, tendo como público-alvo 4.000 (quatro mil) famílias em situação de vulnerabilidade social. Seu objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania.

Atualmente a Secretaria conta com 08 (oito) unidades de atendimento do Centro de Referência, os quais no Bairro Itaputera, Morobá, Jacupemba, Vila do Riacho, Barra do Riacho, Guaraná, Caieiras Velha e Santa Cruz.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tem por objetivo assistir os beneficiários por faixa etária, em situação de vulnerabilidade e risco social em atendimentos socioeducativos e sob medida protetiva, busca fortalecer o vínculo familiar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias.

Deste modo, necessária se faz a contratação para atender aos idosos com as viagens que serão realizadas por meio do Centro de Convivência e Grupos de Idosos do Município de Aracruz, como forma de contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, também promovendo a convivência comunitária, bem como para atender aos eventos culturais e recreativos dos Centros de Referência e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de modo a promover o acesso e usufruto dos direitos, contribuir na melhoria da qualidade de vida, ampliar o universo motivacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço, por meio das viagens oferecidas pelos projetos existentes.

3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, visto a edição da Lei 3.529/2009 e o Decreto Municipal de nº 19.749/2009, que regulamenta o citado sistema. Na contratação em tela, o enquadramento dos serviços a serem contratados está dentre as hipóteses permissivas do uso de Sistema de Registro de Preços, conforme:

Art.2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: [...] II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições**. [...] III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a **contratação de serviços** para atendimento a mais de um órgão ou entidade, **ou a programas de governo** (grifo acrescido)

Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços contratados servirão para o atendimento dos eventos realizados pelos projetos que incluem viagens, cujo quantitativo não é possível definir, visto que os locais a serem visitados necessitam de agendamento prévio, razão pela qual os serviços serão realizados de acordo com a demanda liberada pelos parceiros.

Deste modo, diante do atendimento dessas demandas imprevisíveis a SEMDS verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos das quilometragens.

Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos serviços constante na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses.

E ademais, com a Ata de Preços registrada, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a Secretaria na medida de suas necessidades, ocasionando melhor gerenciamento e controle.

Seguinte proveito do SRP é o beneficiamento das contratações em escala, sem necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais deverão existir apenas no momento da contratação.

4. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto do certame é a contratação de empresa para transporte de passageiros por meio de veículo ônibus, sendo essa a obrigação principal contratada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, **enquadrando-se na classificação de serviço comum**, visto que não há nenhuma peculiaridade na composição deste serviço, que o possa diferenciar daqueles usualmente contratados no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão, visto a hipótese elencada na Lei 10.520/2002, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant. máxima estimada	Quant. mínima estimada	Quant. estimada mensal	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO ÔNIBUS C/ CAPAC MIN 44 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E BANHEIRO, PARA ATENDER VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	KM	16.500	10.000	900	R\$ 12,58	R\$ 207.570,00

5. DA PROPOSTA

5.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, alimentação, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação dos serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, comprovando de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência.

7. DO PRAZO DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo de Vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação nos meios oficiais.

7.2 Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.

7.2.2 Os veículos deverão ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.

7.3 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais: **indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo; Certificado de Registro da Empresa junto à ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre; Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.**

7.4 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

7.5 Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

7.6 Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

7.7 Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, **EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS**

QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.

7.8 Os serviços solicitados serão realizados para atender a 11 (onze) projetos mantidos pela SEMDS, cujas viagens serão de acordo com os itinerários fornecidos pela Coordenação do Centro de Convivência dos Idosos, pelas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

7.8.1 Mensalmente serão organizadas as viagens para cidades com pontos turísticos, todas localizadas no Estado do Espírito Santo, as quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, sendo disponibilizado apenas um ônibus por viagem, visto que não há previsão de viagens concomitantes.

7.8.1.1 Poderão ser solicitadas viagens com os seguintes destinos:

- **Vitória** (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta);
- **Venda Nova do Imigrante** (Festa da Polenta e lugares turísticos da cidade);
- **Santa Teresa** (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos);
- **Domingos Martins** (Pedra Azul, fábrica de queijos);
- **Marechal Floriano** (Zoopark da montanha);
- **Santa Leopoldina** (Cachoeira Véu de Noiva);
- **Sooretama** (reserva Vale do Rio Doce),
- **Linhares/Regência** (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar);
- **Ibiraçu** (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista);
- **Vila Velha** (fábrica de chocolate);
- **Guarapari** (praias);
- **Jacaraípe** (praias);
- **Aracruz** (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.

7.9. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento**, conforme necessidade das Coordenações das unidades socioassistenciais.

7.9.1. Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes.
- 8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 8.6 Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
- 8.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- 8.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- 9.2 Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.
- 9.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 9.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.
- 9.5 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 9.6 Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.

9.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

9.8 **Utilizar para os serviços o formulário elaborado e fornecido pela SEMDS, conforme modelo disposto no anexo deste Termo, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

10.2 **Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 03 (três) viagens em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.**

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O Contratante fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

11.1.1. Posteriormente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constante na Ata de Registro de Preços.

11.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da Prefeitura, encaminhando a nota fiscal-fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

12.1.1. A nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, conforme previsto no anexo deste termo, sob pena de não ser aceita para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

13.2 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

14.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

15.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

15.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

16. DA RESCISÃO:

16.1. Havendo interesse público, a contratação poderá ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Naquilo em que for omissivo, a futura Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

17.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DA PUBLICIDADE:

18.1 A administração Municipal deverá publicar a futura Ata de Registro de Preços na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

19.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

ANEXO 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTO QUE DEVERA VIR JUNTO COM A NOTA FISCAL PARA FINS DE PAGAMENTO

CONTROLE DE VIAGENS KM (CRAS _____)

Mês e ano do evento:

VEICULO	PLACA	DATA	KM SAÍDA DO	HORA SAÍDA	DESTINO	KM CHEGADA	HORA CHEGADA	MOTORISTA RESPONSÁVEL PELA VIAGEM	ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR DO EQUIPAMENTO
ÔNIBUS									
ÔNIBUS									
ÔNIBUS									
ÔNIBUS									

ÔNIBUS									
ÔNIBUS									
ÔNIBUS									
ÔNIBUS									

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMED

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para transporte de passageiros, na realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus **com motorista**, por quilometragem rodada, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses para atender a Secretaria de Educação do Município de Aracruz - SEMED.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação se faz necessária em atendimento a esta Secretaria em diversas competições, eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Educação, sendo necessário esse tipo de transporte para a locomoção dos atletas e organizadores em diversos lugares dentro e fora do Município. A decisão de optar pelo Registro de Preço, se dá pelo fato de não ser possível prever o quantitativo exato para cada programação, em conformidade com o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 19.749/2009;

2.2. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a economicidade, agilidade e qualidade nos eventos realizados;

2.3. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações no decorrer do ano.

3 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O certame deverá ser realizado conforme especificado na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁXIMA ESTIMADA	QTDE. MÍNIMA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL
01	Locação de ônibus, com ar condicionado, capacidade de no mínimo 40 passageiros sentados, com motorista	10.000 KM	500 KM	R\$10,7000	R\$107.000,00

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizarem os mesmos (vide item 7).

4.2. Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.

4.3. A contratada deverá utilizar o veículo descrito na RP 209/2018 para realizar os serviços contratados.

4.4. Os horários e locais de saída e destino serão estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme agendamento do órgão, bem como a tabela de participação em eventos esportivos.

4.5. O veículo utilizado deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto à (s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei vigente.

4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio.

4.7. A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANTT são obrigatórios durante toda vigência da contratação, sendo que estas despesas são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.

4.9. Todas as despesas de pedágio, documentação, multas, manutenção do veículo etc., são de responsabilidade da CONTRATADA.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.

5.2. Fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.

5.3. Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros.

5.4. No caso de envolvimento de passageiros deve-se dar imediata ciência ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

5.5. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, em determinado período, será de uso exclusivo para o transporte de atletas e dirigentes, ficando terminantemente proibido dar carona.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11.

6.2. Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

6.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a SEMED, para eventuais fiscalização ou auditoria.

6.4. Disponibilizar, se necessário, à SEMED, documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DE-TRAN ou CIRETRAN, dentre outros.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.6. Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

6.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

6.8. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

6.9. Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.10. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os atletas e dirigentes, durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.

6.11. Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na Categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses.

6.12. Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.

6.13. A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

6.14. Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais: **indicação dos veículos que estarão à disposição para os serviços, apresentando o ano de fabricação, modelo/marca, capacidade e placa dos mesmos; Certificado de Registro da Empresa junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Espírito Santo (DER); Certificado de Registro da empresa junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); Certificado de vistoria dos veículos que serão utilizados no transporte dos passageiros junto ao DER; Prova dos veículos possuírem contratação de seguro de RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo compreendendo DMDC Danos Materiais e Danos Corporais e APP – Cobertura de Acidentes para Passageiros.**

8 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de passageiros por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento.

8.3. Os eventos serão definidos posteriormente, sendo o calendário de previsão dos eventos disponibilizado à contratada (podendo as datas serem alteradas ou canceladas justificado o interesse público), sendo necessário a locação de um único ônibus, via de regra. Entretanto, em alguns eventos a SEMED poderá requisitar até 3 (três) ônibus conforme o número de alunos e a capacidade do(s) veículo(s). A empresa deverá disponibilizar os ônibus, obedecendo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. **Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.**

8.4. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços, expedida pela SEMSU **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento, exceto em situações emergenciais e esporádicas, em virtude de evento não programado, quando a empresa será convocada em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

8.5. Os locais dos eventos poderão ser na sede, interior do município, em outros municípios, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, ou em finais de semana e feriados.

8.6. Os condutores dos veículos contratados deverão apresentar ao Setor de Transporte da SEMED, documentos comprobatórios da marcação da quilometragem quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

8.7. Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

8.8. Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade que norteiam a Administração Pública, **EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”**.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade da empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá ser dada ciência à SEMED acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

9.2. Fica imposto para a subcontratação (extraordinária) o limite máximo de 30% da quilometragem total licitada.

10 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O prazo para a execução do serviço de locação de veículo por quilometragem contratada será por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme a quilometragem rodada, devendo a empresa fornecedora requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo da Prefeitura de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz/ES, CEP: 29.190-940, emitindo juntamente as respectivas Notas Fiscais e os relatórios dos serviços, que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

11.2. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas.

11.3. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

13– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais execuções dos serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços e pela seguinte dotação orçamentária:

<p>Classificação Funcional: 12.361.0013.2.0156 – Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais</p> <p>Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ</p> <p>Dotação: 494</p>
--

Recurso: 1.001.0000 – Rec Ordinários

1.111.0000 – Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado o servidor **Marcos Antônio Ribeiro** – Coordenador Setorial de Transportes, da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

Aracruz, 18 de janeiro de 2019.

ILZA RODRIGUES REALLI
Secretária de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2018

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2018

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 303/2018. **SEMDS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 18.342/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus, com motorista, para atender à SEMDS**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)

ELEMENTO DE DESPESA: (_____)

NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos no lote 01 do PE000/2019, o valor unitário de R\$ _____ (_____) por KM rodado e total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a quilometragem rodada mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. A nota Fiscal deverá vir acompanhada do relatório das quilometragens utilizadas, conforme previsto no anexo do Termo de Referência da SEMDS, sob pena de não ser aceita para pagamento.

3.4. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas.

3.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

3.6. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.7. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.9. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, gastos relativos ao fretamento, serviços de motorista, alimentação, combustíveis, pedágios, multa dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas referentes aos veículos e à prestação dos serviços.

3.10. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços expedida pela SEMSU, **com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento**, conforme necessidade das Coordenações das unidades socioassistenciais.

5.3 - Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos deverão estar em boas condições de operação/conservação que serão atestadas pelo fiscal do Contrato, observando: Pintura, identificação, limpeza/higienização, equipamentos, materiais, seguro e registros em dia entre outros.
- b) Os veículos deverão ter capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis com cinto de segurança.
- c) As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.
- d) Na data marcada para a viagem o veículo deverá ficar a total disposição do setor requisitante, podendo estas ocorrer, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.
- e) Atendendo ao interesse e conveniência da Administração, os cronogramas de viagem que por ventura forem fornecidos poderão sofrer alterações, sem prejuízo da quilometragem contratada.

- f) Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.
- g) Os serviços solicitados serão realizados para atender a 11 (onze) projetos mantidos pela SEMDS, cujas viagens serão de acordo com os itinerários fornecidos pela Coordenação do Centro de Convivência dos Idosos, pelas unidades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- h) Mensalmente serão organizadas as viagens para cidades com pontos turísticos, todas localizadas no Estado do Espírito Santo, as quais poderão ter destinos comuns entre os projetos, sendo disponibilizado apenas um ônibus por viagem, visto que não há previsão de viagens concomitantes.
- i) Poderão ser solicitadas viagens com os seguintes destinos:
- Vitória (Pedra da Cebola, Planetário Ufes, Assembléia Legislativa e Palácio do Governo, Feira da Ciência, Museu Ferroviário, Praça dos Namorados, Cidade Alta);
 - Venda Nova do Imigrante (Festa da Polenta e lugares turísticos da cidade);
 - Santa Teresa (reserva biológica, museu Melo Leitão, fabrica de biscoitos);
 - Domingos Martins (Pedra Azul, fábrica de queijos);
 - Marechal Floriano (Zoopark da montanha);
 - Santa Leopoldina (Cachoeira Véu de Noiva);
 - Sooretama (reserva Vale do Rio Doce),
 - Linhares/Regência (parque aquático, lagoa nova, Projeto Tamar);
 - Ibraçu (Museu Italiano, Mosteiro Zen Budista);
 - Vila Velha (fábrica de chocolate);
 - Guarapari (praias);
 - Jacaraípe (praias);
 - Aracruz (Morro do Aricanga, Portocel, Fábrica de Celulose, Projeto Cereias); dentre outras cidades.
- j) O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- k) Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

- l) A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- m) A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- n) É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- o) A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

8.1.1. Essa subcontratação (EXTRAORDINÁRIA) estará imposta ao limite máximo de 03 (três) viagens em todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que

atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- b) Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste contrato, a partir da solicitação por meio de Ordem de Serviços do Setor solicitante.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução da futura ata de registro de preços.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- f) Executar os serviços contratados dentro os requisitos de QUALIDADE.
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- h) Utilizar para os serviços o formulário elaborado e fornecido pela SEMDS, conforme modelo disposto no anexo do Termo de Referência, onde deverá anotar o percurso percorrido com data, local de atendimento e o total de quilometragem utilizado naquele serviço.

10.2 - DA CONTRATANTE

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição.

- c) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- e) Pagar a contratada o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º. 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 303/2018. **SEMED**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2019**, constante do Processo Administrativo nº 18.342/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realização de viagens municipais e intermunicipais, em veículo tipo ônibus, com motorista, para atender à SEMED** conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2019, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0013.2.0156 – Desenvolvimento das atividades esportivas, artísticas e culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Dotação: 494

Recurso: 1.001.0000 – Rec Ordinários

1.111.0000 – Receita de Impostos e de Transf Impostos – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos no lote 02 do PE000/2019, o valor unitário de R\$ _____ (_____) por KM rodado e total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a quilometragem rodada mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. Para efetivação do pagamento é obrigatória à apresentação de todas as Certidões de regularização fiscal, devidamente atualizadas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

3.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.8. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, gastos relativos ao fretamento, serviços de motorista, alimentação, combustíveis, pedágios, multa dos órgãos de trânsito, manutenção e demais despesas referentes aos veículos e à prestação dos serviços.

3.9. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de

documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data, horário, local e demais termos estabelecidos na Ordem de Serviços expedida pela SEMSU com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao evento, exceto em situações emergenciais e esporádicas, em virtude de evento não programado, quando a empresa será convocada em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 - Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os locais dos eventos poderão ser na sede, interior do município, em outros municípios, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, ou em finais de semana e feriados.

b) Os condutores dos veículos contratados deverão apresentar ao Setor de Transporte da SEMED, documentos comprobatórios da marcação da quilometragem quando iniciar a viagem e ao término da mesma.

c) Os veículos deverão estar no local de partida, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, para o evento, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para saída.

d) Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade que norteiam a Administração Pública, **EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM NA CONDUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SENDO VEDADA PELA EMPRESA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.**

e) A empresa contratada deverá executar os serviços de transporte de passageiros por quilometragem, conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação.

f) A quilometragem será contada a partir da entrada do 1º (primeiro) passageiro no veículo, que será transportado até o local do evento.

g) Os eventos serão definidos posteriormente, sendo o calendário de previsão dos eventos disponibilizado à contratada (podendo as datas serem alteradas ou canceladas justificado o interesse público), sendo necessário a locação de um único ônibus, via de regra. Entretanto, em alguns eventos a SEMED poderá requisitar até 3 (três) ônibus conforme o número de alunos e a capacidade do(s) veículo(s). A empresa deverá disponibilizar os ônibus, obedecendo as especificações e condições estabelecidas neste contrato. **Havendo necessidade de disponibilização de mais de um veículo por viagem, a empresa será cientificada com no mínimo 20 (vinte) dias antes de acontecer a viagem.**

- h) Os veículos deverão possuir seguro em casos de acidentes, furtos e roubos para todos os passageiros que utilizarem os mesmos, a ser apresentado no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- i) Os veículos deverão ter no máximo 10 anos de uso, sempre estarem revisados e em perfeito estado de funcionamento, caso contrário a contratante solicitará a substituição do mesmo que deverá ocorrer imediatamente.
- j) A contratada deverá utilizar o veículo descrito no anexo I (LOTE 02) do edital do PE nº 000/2019 para realizar os serviços contratados.
- k) Os horários e locais de saída e destino serão estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme agendamento do órgão, bem como a tabela de participação em eventos esportivos.
- l) O veículo utilizado deverá possuir seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto à (s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei vigente.
- m) É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa, os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados nas instituições de controle do ramo do negócio.
- n) A inscrição e regularidade do cadastro no DER/ES e ANTT são obrigatórios durante toda vigência da contratação, sendo que estas despesas são de responsabilidade da CONTRATADA.
- o) Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelas Instituições de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante.
- p) Todas as despesas de pedágio, documentação, multas, manutenção do veículo etc., são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação dos serviços, **exceto em caso de extraordinária impossibilidade de a empresa cumprir com o itinerário proposto no dia requerido**, oportunidade em que deverá dar ciência a SEMDS acerca da impossibilidade com no mínimo 02 (dois) dias antes da realização da viagem, para que a Secretaria acolha ou não a justificativa.

8.1.1. Fica imposto para a subcontratação (extraordinária) o limite máximo de 30% da quilometragem total licitada.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATADA

- a) Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação. O veículo e seu condutor devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, incisos I, II, IV, VI e VII, 137 e 138 e Instrução de Serviço Nº 18/10, de 09/08/2010, alterada pelas I.S. Nº 20/10, publicada no DOE em 25/08/10 e I.S. Nº 10/11, publicada no DOE em 13/04/11.
- b) Arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.
- c) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo a SEMED, para eventuais fiscalização ou auditoria.
- d) Disponibilizar, se necessário, à SEMED, documentos do veículo como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN ou CIRETRAN, dentre outros.
- e) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.
- g) Assumir integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura e a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que venham a surgir subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.
- h) Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

- i) Orientar o motorista para que conduza o veículo em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro.
- j) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os atletas e dirigentes, durante todos os percursos bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração.
- k) Confiar a direção do veículo somente a motorista devidamente habilitado na Categoria "D" e que não tenham cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses.
- l) Oferecer ao motorista curso de capacitação técnica específico para o transporte conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro.
- m) A empresa prestadora do serviço deverá estar conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículo circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.
- n) Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

10.2. - DA CONTRATANTE

- a) Definir as rotas de tráfego do veículo da frota contratada.
- b) Fiscalizar *in loco* a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito.
- c) Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas pela empresa contratada que fornecerá o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegada ao devido destino, reclamações sobre a condução do veículo e outras que envolvam motoristas e/ou passageiros.
- d) No caso de envolvimento de passageiros deve-se dar imediata ciência ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
- e) Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo, em determinado período, será de uso exclusivo para o transporte de atletas e dirigentes, ficando terminantemente proibido dar carona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto do edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2019.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....